

“Aplica a pena de suspensão ao associado-proprietário Izaria Braga Chaves”.

Alberto Celio Cotrin Leite, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) a atitude do associado-proprietário Izaria Braga Chaves, que tentou com que a portaria da piscina liberasse a entrada de seus convidados não sócios ao interior da dependência, fato esse ocorrido no sábado, dia 7-12-2013;
- b) o uso indevido e sem autorização de nome de funcionário do clube na tentativa de facilitar a entrada de não sócios à dependência;
- c) as ofensas verbais proferidas contra diversas pessoas que se encontravam no local desempenhando suas funções;
- d) as atitudes do associado Izaria Braga Chaves caracterizam mau comportamento nas dependências do clube;
- e) o relatório da Comissão de Sindicância, inserido no Processo Administrativo n.º 151-12/2013;
- f) a decisão da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 14-3-2014 e que contrariou o parecer da Comissão de Sindicância,

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea “c” do § 1º do Artigo 76 do Estatuto Social, aplicar a pena de suspensão ao associado-proprietário Izaria Braga Chaves, por quarenta e cinco (45) dias de frequência ao clube, a contar da data de ciência deste ato.

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará o nominado associado-proprietário, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Alberto Celio Cotrin Leite